



AAPPE - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

EDITAL 002/2022

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES DE NÍVEL SUPERIOR, PARA A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

A Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE torna pública pelo presente Edital, os procedimentos e normas da realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de professores/instrutores, de educação superior, com o objetivo na FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. A realização desta capacitação é de responsabilidade da AAPPE, cujo órgão financiador é o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PcD, no âmbito do Ministério da Saúde. A referida seleção visa ao preenchimento de 02 (duas) vagas com vistas à contratação temporária para atuação como professor/instrutor em 2 (dois) cursos, conforme Anexo I deste edital. O curso: Tópicos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa voltados às pessoas com deficiência e transtorno do espectro do autismo e Capacitação na metodologia de emprego apoiado, conforme definido no plano pedagógico, conforme Anexo II e de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da AAPPE;

1.2 Caberá à Coordenação da Capacitação à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos, bem como manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo. Caberá ainda à Coordenação Capacitação a convocação dos aprovados, dentro do número de vagas;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Professor será realizado em duas etapas, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório e entrevista, de caráter classificatório.

1.4 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da AAPPE, qual seja: <http://aappe.org.br/>. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da AAPPE;

1.5 Serão ofertados 2 (dois) cursos, em formato híbrido, de forma gratuita e serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas no geral, nas seguintes áreas: Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Psicopedagogos e Assistentes Sociais que trabalham na AAPPE ou em Unidades de Saúde da Família no Município de Maceió/AL, cujo público-alvo sejam pessoas com deficiências (PcD) e com transtorno do espectro do autismo (TEA);

1.6 As aulas presenciais acontecerão na Associação de Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, localizada na rua Maria Brêda, S/N, Jatiúca, Maceió/AL, aos finais de semana;

1.7 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas;

1.8 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a) Atender a formação exigida de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado no quadro do item 4; e
- b) O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga/disciplina do mesmo curso, bem como de cursos diferentes, desde que a execução dos

cursos não seja concomitante, conforme cronograma de execução dos cursos, Anexo III deste edital.

3.DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Não poderão participar do processo seletivo:

- a) Candidatos que não atendam aos requisitos especificados neste Edital;
- b) Candidatos com contrato de exclusividade com outras instituições.

4. DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES/INTRUTORES

4.1 Os candidatos atuarão nos cursos e/ou disciplinas de acordo com as ofertas do quadro a seguir.

4.2 Os cursos, as disciplinas, o número de vagas, quantidade de turmas ofertados neste certame, com os respectivos números de vagas, estão relacionados e descritos nos quadros a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS PROFESSORES/INSTRUTORES NOS CURSOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE TURMAS E FORMAÇÃO EXIGIDA.

SELEÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES DAS CAPACITAÇÕES DO PRONAS

Cód.	Curso	Período de Execução	Disciplinas	Carga Horária (h)			Quantidade e de vagas N° de turma	Formação Exigida
				Presencial	EAD	Total		
8	Tópicos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa voltados às pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	Março de 2023	Tecnologias assistivas: conceitos, tipos, identificação e planejamento dos diferentes recursos para atividades práticas da vida diária.	16	10	26	50 vagas 2 turmas	Mestre Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo com experiência e especialização comprovada em Tecnologia Assistiva e comunicação alternativa.

9	Metodologia do Emprego Apoiado (EA) da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho	Agosto 2022 - Setembro de 2022	Breve histórico da legislação sobre usuários do EA. Sujeitos de direitos e direitos humanos. Legislação relevante na área.	18	24	42	20 vagas 1 turma	Profissionais da área da saúde, com título de Especialista e com experiência comprovada em Metodologia de Emprego Apoiado.
---	--	--------------------------------	--	----	----	----	---------------------	--

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

5.1 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza;

5.2 A forma de contratação é pessoa física e o valor da hora/aula é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.3 As despesas com passagens aéreas, hospedagem e traslado serão custeadas pelo projeto da Instituição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pelos interessados exclusivamente por e-mail, no período entre 17h00min do dia **12/08/2022** e 23h59min do dia **18/08/2022**;

6.2 No período especificado no item 6.1, o candidato que deseja se inscrever neste processo deve enviar um e-mail para o endereço eletrônico: pronas.capacitacoes@aappe.org.br, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Currículo Lattes completo, com documentos que comprovem suas informações;
- c) Documentos pessoais, descritos no subitem 7.3;
- d) O e-mail de inscrição deverá possuir como assunto: **[INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DA CAPACITAÇÃO DA AAPPE]**. Anexar os arquivos em formato PDF, em um único arquivo **OU** zipado;

6.3 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no item 6.2;

6.4 AAPPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio correto das informações, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais;

6.6 AAPPE dispõe do direito de excluir da Seleção Pública o candidato que apresentar dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas;

6.7 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

6.8 A confirmação da inscrição do candidato, será enviada por e-mail, em até 5 dias úteis após o recebimento dos documentos,

conforme previsto na alínea 'a' do item 6.2. Se após 5 dias úteis a confirmação da inscrição não for recebida, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Coordenação da Capacitação, por meio do correio eletrônico: pronas.capacitacoes@aappe.org.br;

6.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição;

6.10 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher os cursos e disciplinas, de acordo com a relação constante no item 4 deste Edital;

6.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, conforme Anexo IV, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos deste Processo Seletivo deverão enviar a documentação no período compreendido entre **12/08/2022** e **18/08/2022**, no ato da inscrição;

7.2 Será eliminado desta fase do processo seletivo o candidato que:

- a. Não enviar os documentos pessoais e de comprovação das informações do currículo no período especificado no item 7.1 deste edital;
- b. Não tiver os requisitos necessários à vaga, conforme disposto no item 2 deste edital.

7.3 Os documentos obrigatórios a serem enviados são:

- a. Documentos pessoais: CPF; RG; e comprovante de residência;
- b. Comprovação das informações do Currículo Lattes: cópia de diplomas de titulação de ensino superior, graduação e pós graduação, lato sensu e / ou stricto sensu, reconhecido pela CAPES ou revalidados por universidades brasileiras; cópias de certificados de cursos em áreas de conhecimento afins aos especificados no item 2, devidamente reconhecidos por órgão competentes; comprovantes profissionais que atestem atuação profissional em áreas relacionadas ao curso; cópias de comprovantes de orientações acadêmicas e de produções bibliográficas, dos últimos 5 anos, entre os anos de 2017 e 2022.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em duas etapas, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista, de caráter classificatório;

8.2 A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Banca Examinadora, através da análise dos documentos comprobatórios dos títulos do candidato, conforme o subitem 9.1.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo:

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	30,0	01	30,0
Título de Mestre na área de estudo para a qual concorre.	20,0	01	20,0
Experiência Acadêmica	Pontuação (por ano)	Número máximo de anos	Pontuação máxima
Experiência Acadêmica como Professor do ensino superior na área do curso para a qual concorre, na modalidade a distância ou presencial. (Estágio não será considerado)	6,0	06	6,0
Experiência Profissional	Pontuação (por	Número máximo de	Pontuação

	ano)	anos	máxima
Experiência Profissional na área do curso para a qual concorre).	10	10	10,0
Publicações	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN.	4,0	02	8,0
Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN.	2,0	02	4,0
Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN.	1,0	02	2,0
Capacitações	Pontuação (por certificado)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Cursos de extensão (mínimo 40 horas), na área de estudo para a qual concorre ou na área de Educação a Distância.	5,0	02	10,0
Eventos	Pontuação (por evento)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área do curso para a qual concorre ou na área de Educação a Distância.	5,0	02	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

Documentos a serem enviados na Prova de Títulos.

9.1 Os candidatos deverão efetuar o envio dos seguintes documentos digitalizados no formato: PDF:

- Cópia digitalizada da documentação comprobatória dos títulos, apresentada na ordem que os itens aparecem no quadro (barema) do subitem 9.1; e
- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão da Formação Exigida de acordo com o curso em que se inscreveu, conforme discriminado nos quadros do subitem 4.1;

9.1.1 Caso o candidato não efetue o envio dos documentos citados no subitem 9.1, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.1.2 Os candidatos classificados dentro dos limites deverão apresentar à AAPPE, posteriormente à divulgação do resultado final, os originais de todos os títulos listados que foram encaminhados no formato digital para validação, quando receberão o respectivo carimbo de “confere com o original”, ou o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório.

Procedimentos para envio de documentação.

Toda a documentação especificada no item 9.1 deverá ser enviada exclusivamente para o email especificado no endereço eletrônico: pronas.capacitacoes@aappe.org.br.

9.1.2 Os arquivos enviados deverão estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF, nominais aos candidatos, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento;

9.1.3 O candidato deverá enviar um único arquivo no formato PDF ou zipado com todos os documentos exigidos deverá nomeá-lo da seguinte forma: **(Seleção de Professores + Nome completo do candidato)**.

9.1.4 Somente serão aceitos arquivos enviados no período entre **12/08/2022** e **18/08/2022**.

9.1.5 O candidato deverá conferir a documentação e organizar os títulos, conforme o subitem 9.1.

9.1.6 O candidato receberá a confirmação de entrega dos arquivos por e-mail, no prazo máximo de 2 dias úteis.

- 9.1.7 A entrega dos arquivos, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 9.1.8 Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem 9.1.
- 9.1.9 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem 9.1 não serão considerados para fins de pontuação.
- 9.1.10 Os títulos enviados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.

- 9.1 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título;
- 9.2 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação;
- 9.3 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual. Caso o candidato apresente título com nome divergente, este deverá vir acompanhado de cópia, de documento oficial que ateste a alteração do nome;
- 9.4 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados;
- 9.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Títulos relacionados à Formação Acadêmica.

- 9.6 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), serão admitidas:
- Cópia digitalizada, de diploma de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, ou
 - Cópia digitalizada, de certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, desde que acompanhado de cópia autenticada, do histórico escolar do candidato, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- 9.7 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 9.8 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 9.9 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) que seja na área de estudo para a qual o candidato concorre.
- 9.10 A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- 9.11 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Lato Sensu serão admitidas:
- Cópia digitalizada, de Certificado de Especialização (Lato Sensu) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia digitalizada, do histórico escolar em que conste esta carga horária, ou
 - Cópia digitalizada, de Declaração de conclusão de curso de Especialização (Lato Sensu) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, emitida por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

Comprovação de Experiência Profissional.

- 9.12 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses);
- 9.13 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes;
- 9.14 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do candidato:
- a) Para exercício de atividade em EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:
- Cópia digitalizada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página em que conste informação de que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e
 - Cópia digitalizada, de declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em Anexo V);
- Obs.: Caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
- b) Para exercício de atividade em INSTITUIÇÃO PÚBLICA – cópia digitalizada de declaração emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades (Modelo em Anexo V-A);
- c) Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL – cópia digitalizada, de declaração do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. (Modelo em Anexo VI);
- 9.15 O Tempo de Serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo;
- 9.16 Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

Comprovação de Publicações.

- 9.17 Para comprovação em livros publicados, seja como autor, organizador ou autor de capítulo, deverão ser apresentadas cópias digitalizadas, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISBN e impressão do link da editora contendo seu conselho editorial;
- 9.18 Para comprovação de publicação de artigos em revistas científicas, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada da carta de aceite da revista ou cópia digitalizada do artigo e página do webqualis comprovando o extrato da revista;
- 9.19 Para comprovação de publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada da carta de aceite do evento e cópia digitalizada do artigo.

Comprovação de Participação em Eventos.

- 9.20 Para comprovação de apresentação de trabalhos em congresso, jornada, seminário ou simpósio, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada, de Certificado ou Declaração.
- 9.20.1 A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada;
- 9.20.2 Com relação aos títulos, somente serão considerados para fins de pontuação se forem na área de Educação na área de estudo para a qual concorre.

10. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação da Capacitação.
- 10.2 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com o quadro de pontuação deste Edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a. Indeferimento da inscrição;
- b. Resultado da pontuação.

11.2 Para interpor os recursos, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o e-mail no endereço eletrônico: pronas.capacitacoes@aappe.org.br com o título [RECURSO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO] ou [RECURSO - RESULTADO DA PONTUAÇÃO].

11.2.1 O recurso deve apresentar a fundamentação referente à etapa selecionada para recurso.

11.2.2 O recurso deve ter o tamanho máximo de uma página do Microsoft Word, letra Times New Roman, tamanho 12, devendo ser enviado no corpo do e-mail.

11.3 Serão indeferidos, sumariamente, os recursos que:

- a. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- c. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não estejam relacionadas ao recurso;
- d. Apresentarem argumentação contra terceiros;
- e. Desrespeitarem, em seu teor, a Coordenação da Capacitação ou a Organização da AAPPE.

11.4 Somente será considerado o recurso enviado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail, conforme especificado no item 11.2;

11.5 Sendo procedente a argumentação apresentada no recurso, haverá reavaliação do resultado e prevalecerá a nova análise, o resultado para efeito de classificação;

11.6 Não será aceita solicitação de revisão de recurso;

11.7 A Coordenação da Capacitação constitui a única instância para recursos referente ao item 11.1, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

11.8 Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso ao Parecer que levou à decisão.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A Nota Final do candidato será dada pelo somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem 9.1.

12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pela média ponderada das notas da prova de títulos.

12.3 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
I	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
I	

.	
I I I .	maior número de pontos no critério Publicações;
I V .	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
V .	idade mais elevada (dia, mês e ano).

12.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I .	idade mais elevada (dia, mês e ano);
I I .	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
I I I .	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
I V .	maior número de pontos no critério Publicações;
V .	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos.

12.5 O Resultado Final será divulgado no site <http://aappe.org.br/> e comunicado por e-mail aos candidatos participantes, na data provável de **23/08/2022**;

12.6 A Coordenação da Capacitação entrará em contato com os candidatos selecionados em primeiro lugar em cada vaga, que terão até 2 (dois) dias úteis para responder à convocação;

12.7 Caso não ocorra manifestação de interesse do candidato convocado em até 2 (dois) dias, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida;

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato responder aos contatos da Coordenação da Capacitação, informar os contatos corretos e manifestar seu interesse, dentro do prazo previsto no item 12.2;

12.9 O candidato selecionado para convocação deve ter disponibilidade para assumir suas funções, em consonância com o horário determinado pela Coordenação da Capacitação.

13. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 O vínculo funcional dos candidatos convocados, no limite das vagas oferecidas, terá prazo de até 24 meses, a partir da publicação dos resultados.

13.2 O vínculo poderá ser rompido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

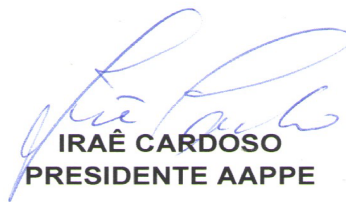
- Pela finalização do curso, cumprindo a carga horária integral prevista neste Edital;
- Por iniciativa da AAPPE, em caso de não oferecimento das capacitações previstas neste Edital ou desempenho insatisfatório na atuação;

c. Por iniciativa do candidato, desde que comunicado à Coordenação do Curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na apresentação dos documentos sujeita o candidato à perda da vaga e as penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a convocação dos candidatos;
- 14.2** A AAPPE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações através do e-mail eletrônico;
- 14.3** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital;
- 14.4** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo Simplificado a qualquer momento, no prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses deste Edital;
- 14.5** A AAPPE deixa ciente de que está seguindo todas as diretrizes da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD. Com isso, todas as informações e dados obtidos através deste Edital, são confidenciais e de uso exclusivo para este fim. A associação manterá absoluto sigilo e não revelará, utilizará ou dará conhecimento a terceiros, sem a expressa autorização dos candidatos;
- 14.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Capacitação e demais instâncias da AAPPE.

Maceió/AL, 12 de agosto de 2022.



IRACEMA CARDOSO
PRESIDENTE AAPPE

ANEXO I - PROPOSTA DO CURSO

CAPACITAÇÃO – Capacitação de Profissionais da Área da Saúde para Atenção ao Desenvolvimento de Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo no Estado de Alagoas

1. OBJETIVOS DO CURSO:

GERAL: Qualificar os profissionais de saúde da AAPPE, de Centros Especializados em Reabilitação e das Unidades de Saúde da Família do Município de Maceió (AL) para o acolhimento, identificação, diagnóstico, avaliação e atendimento médico-terapêutico de pessoas com deficiência e transtorno do espectro do autismo (TEA).

ESPECÍFICOS:

- Qualificar os profissionais de saúde da AAPPE, de Centros Especializados em Reabilitação e das Unidades de Saúde da Família do Município de Maceió (AL) para o acolhimento, identificação, diagnóstico, avaliação e atendimento médico-terapêutico de pessoas com deficiência e transtorno do espectro do autismo (TEA);
- Habilitar profissionais de saúde da AAPPE, de Centros Especializados em Reabilitação e das Unidades de Saúde da Família do Município de Maceió (AL) sobre as abordagens terapêuticas que favorecem o processo de habilitar / reabilitar a pessoa com deficiência;
- Qualificar profissionais de saúde da AAPPE, de Centros Especializados em Reabilitação e das Unidades de Saúde da Família do Município de Maceió (AL) na metodologia do emprego apoiado para pessoas com deficiência para promover ações de assessoria, orientação e acompanhamento personalizado para a inserção.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO:

- **Cursos:** Serão ofertados 2 (um) curso, em formato híbrido, de forma gratuita. Sendo eles:
- **Curso 8:** Tópicos de Tecnologia Assistiva e Comunicação alternativa voltados às Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo – TEA;
- **Público-alvo:** Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos e Psicopedagogos;
- **Número de vagas:** 50 (cinquenta) vagas no geral;
- **Modalidade do curso:** Presencial e EAD;
- **Local de realização das aulas:** As aulas presenciais acontecerão na Associação de Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, localizada na rua Maria Brêda, S/N, Jatiúca, Maceió/AL, no período da noite durante a semana e aos sábados durante o dia;
- **Carga horária:** 52 horas.

- **Curso 9:** Capacitação na Metodologia de Emprego Apoiado;
- **Público-alvo:** Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos e Assistentes Sociais que trabalham na AAPPE ou em Unidades de Saúde da Família no Município de Maceió/AL, cujo público-alvo sejam pessoas com deficiências (PcD) e com transtorno do espectro do autismo (TEA);
- **Número de vagas:** 15 (quinze) vagas no geral;
- **Modalidade do curso:** Presencial e EAD;
- **Local de realização das aulas:** As aulas presenciais acontecerão na Associação de Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, localizada na rua Maria Brêda, S/N, Jatiúca, Maceió/AL, no período da noite durante a semana e aos sábados durante o dia;
- **Carga horária:** 324 horas;

3. METODOLOGIA:

Os cursos serão realizados de forma presencial e a distância, com aulas teóricas e teórico-práticas de acordo com a modalidade do curso, estimulando a participação e intercâmbio de experiências. O desempenho do aluno será avaliado durante a realização das aulas, em relação aos aspectos teóricos, práticos e participação nas atividades propostas, e por meio de avaliações definidas pelo instrutor ao final de cada curso.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DA CAPACITAÇÃO:

Frequência mínima de 75% das aulas de cada módulo no qual o aluno se inscreveu.

5. FINANCIADOR:

PRONAS/PCD

6. CONTATO DO CURSO:

Associação dos Amigos e Pais de Pessoas
Especiais - AAPPE

Endereço: Rua Maria Breda S/N – Jatiúca

Coordenador: Thauan Narciso de Lima Ferro

E-mail: pronas.capacitacoes@aappe.org.br

ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO

Item	Curso	Disciplinas	Carga Horária (h)		
			Presencial	EAD	Total
8	Tópicos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa voltados às pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	Tecnologias assistivas: conceitos, tipos, identificação e planejamento dos diferentes recursos para atividades práticas da vida diária.	16	10	52
9	Metodologia do Emprego Apoiado (EA) da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho	Desenvolvimento histórico dos conceitos. Avaliação dos 6 parâmetros de acessibilidade. Tecnologia assistiva no ambiente de trabalho e principais tecnologias assistivas. Legislação e desenho universal.	24	24	48

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CURSO**Legenda:**

EA – Emprego apoiado

TACA – Tecnologia assistiva e comunicação alternativa

MÊS DE EXECUÇÃO	CURSOS
Ago/22	EA
Set/22	EA
Mar/23	TACA
Abr/23	TACA

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES DA CAPACITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTADO: _____

CONTATO: _____ E-MAIL: _____

Cód.	Curso	Período de Execução	Disciplinas	Carga Horária (h)			Quantidade de vagas Nº de turma	Formação Exigida	Desejo concorrer a esta vaga
				Presencial	EAD	Total			
8	Tópicos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa voltados às pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	Março de 2023	Tecnologias assistivas: conceitos, tipos, identificação e planejamento dos diferentes recursos para atividades práticas da vida diária.	16	10	26	50 vagas 2 turmas	Mestre Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo com experiência e especialização comprovada em Tecnologia Assistiva e comunicação alternativa.	
9	Metodologia do Emprego Apoiado (EA) da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho	Agosto 2022 a Setembro 2022	Breve histórico da legislação sobre usuários do EA. Sujeitos de direitos e direitos humanos. Legislação relevante na área.	18	24	42	20 vagas 1 turma	Profissionais da área da saúde, com título de Especialista e com experiência comprovada em Metodologia de Emprego Apoiado.	

Maceió/AL, _____, _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

Timbre da Empresa
 Nome da Empresa
 CNPJ da
 Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Coordenação da Capacitação da AAPPE, para fins de

comprovação de experiência profissional, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e
 CTPS nº _____, Série nº _____, que _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde ____/____/____ ____/____/____ (ou até a
 presente data), exercendo o cargo/função de _____ até _____, desenvolvendo
 atividades: _____

_____, ____ de _____ de _____

 Assinatura da Empresa/Instituição
 (Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 9.23, alínea "a" do Edital.

ANEXO V-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Coordenação da Capacitação da AAPPE, para fins de
 _____ comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o
 nº _____, matrícula nº _____, é(foi) servidor(a) desta Instituição, desde ____ / ____ / ____ (data
 da posse) até ____ / ____ (ou até a presente data), em exercício do cargo de _____, desenvolvendo as seguintes atividades:
 _____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que compromettesse o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(representante máximo(a) do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
 (Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito (a) no CPF _____ RG _____, residente em _____, declaro, junto a Coordenação de Capacitação da AAPPE para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei nome completo do (a) candidato (a), inscrito no CPF, para realizar o serviço de _____ desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), e que este(a) executou (executa) as seguintes atividades:

_____, de _____ de _____

(Assinatura do tomador de serviço (Nome completo))

CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Coordenação da Capacitação da AAPPE, para fins de comprovação de _____ experiência profissional, que (nome completo), inscrito(a) _____ no CPF _____

_____, prestou/presta serviço de _____ na empresa _____ (nome da empresa contratante/tomadora de serviço), desde/ ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	DATA PROVÁVEL
Inscrições	12/08/2022 a 18/08/2022
Resultado Preliminar da Análise Documental (data provável)	19/08/2022
Prazo de recurso (data provável)	20/08/2022
Resultado Final	23/08/2022